

	ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	PROCESSO: _____ FLS. _____ VISTO _____
---	--	---

CONTRATO Nº. 010/CMMN/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO
MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO E A
EMPRESA EDITORA JORNALÍSTICA
MADEIRÃO LTDA.

A Câmara do Município de Monte Negro, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.763.***0001-4, com sede administrativa na Rua Justino Luiz Ronconi, 2164, Centro. No Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, daqui a diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. Sr. PEDRO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 67***6 SESDEC/RO e CPF nº 45*.***.552-1 estabelecido na RUA DOS BURITIS, 2609, Setor 01 e de outro lado a Empresa **EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.693.***0001-4, com sede na Rua Santos Dumont, Nº 1752, Bairro Pedrinhas no Município de Porto Velho Estado RO, por seu representante legal **Ederson Jose da Silva Lopes** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01.04.2021, o presente contrato de prestação de serviços de conformidade com o Processo nº. 024/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A Contratação de Empresa Especializada para prestar serviços de publicação em Jornal de grande circulação, visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As orientações técnicas deverão obedecer à descrição constante no Termo de Referência, parte integral do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PRAZO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, a importância global de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos valores acima, estão incluídos todos os custos referentes os serviços, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas com mão-de-obra, fretes, seguros, impostos, previdência social e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a prestação de serviços, até a sua entrega final ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

EDERSON JOSE DA
SILVA
LOPES:94039895134

Assinado de forma digital por EDERSON JOSE DA SILVA LOPES:94039895134
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLEG, ou=00007132000121, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=EDERSON JOSE DA SILVA LOPES:94039895134
Data: 2024.05.06 09:48:34 -04'00'





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PROCESSO: _____

FLS. _____

VISTO _____

- a) O pagamento será efetuado conforme emissão de nota fiscal.
- b) Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta bancária em nome da empresa fornecedora.
- c) O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atestado pela área encarregada de recebimento.
- d) A empresa vencedora deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal (FGTS, INSS e CND MUNICIPAL), sendo que na primeira Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O prazo de entrega dos produtos será a partir da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação, objeto desse contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2024:

01.01.00- Poder Legislativo

01.0310001.2001 – Manutenção atividades da Câmara.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 013

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Monte Negro ficará obrigada a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos e profissionais da Contratada.
- b) Informar à Contratada sobre qualquer irregularidade no que tange à execução do serviço contratado.
- c) Acompanhar e fiscalizar com rigor o exato cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, no contrato e demais documentos correlatos.
- d) Realizar o pagamento da Nota Fiscal, conforme a entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa a ser contratada ficará obrigada a observar e cumprir as especificações existente no Termo de Referência.

EDERSON JOSE DA
SILVA
LOPES:94039895134

Assinado de forma digital por EDERSON JOSE DA SILVA
LOPES:94039895134
DN: c=BR, o=CP Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=00007112000121, ou=edersonconfirma,
ou=Certificado PF A1, cn=EDERSON JOSE DA SILVA
LOPES:94039895134
Data: 2024.05.06 09:52:05 -0400



	ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	PROCESSO: _____ FLS. _____ VISTO _____
---	---	--

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

- a) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral e Fiscal de Contrato.
- b) É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a sua paralisação, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, ou quando a CONTRATADA não cumprir com suas obrigações legais, estejam elas descritas no Termo de Referência ou no contrato ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras de informática e preceitos ético-profissionais em legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO:

- a) Os serviços serão acompanhados pela Secretaria Geral.
- b) O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações, será recebido:
- Termo de Entrega Final, após emissão da fatura/nota fiscal, especificando os serviços prestados no mês de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS:

O objeto do presente contrato terá garantia pelo prazo de 12 (doze) meses consoante o que dispõe a legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a mesma responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, as sanções previstas na Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terá suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas. O Contrato a ser firmado terá o prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigo 137 da lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021.

EDERSON JOSE DA
SILVA
LOPES:94039895134

Assinado de forma digital por EDERSON JOSE DA
SILVA LOPES:94039895134
DN: c=BR, ou=CP Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA
CA, ou=000012000712, ou=montenegronet, ou=Certificado PF A1, cn=EDERSON JOSE DA
SILVA LOPES:94039895134
Data: 2024.05.06 09:50:03 -0400



	ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	PROCESSO: _____ FLS. _____ VISTO _____
---	--	---

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 337 – O, e seguintes da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/CMMN/2024**, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

CONTRATANTE:

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SIVA
PRESIDENTE/CMMN/RO

CONTRATADA:

EDERSON JOSE DA SILVA
LOPES:94039895134

Assinado de forma digital por EDERSON JOSE DA SILVA
LOPES:94039895134
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTILA G1,
ou=00007112000121, ou=Idoconferencia, ou=Certificado PE,
AT, cn=EDERSON JOSE DA SILVA LOPES:94039895134
Data: 2024.05.06 09:07:39 -03'00'

EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO LTDA
CNPJ: 18.693.*** / 0001- *4





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PEDRO ALVES DA SILVA - PRESIDENTE**,
CPF: 457.361.125-2248 em **06/05/2024 09:07:56**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
0990.5U07.755Z.9047.1032, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **18C.993** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.741.125-2248, em **06/05/2024 - 09:07:39**

Código de Autenticidade deste Documento: 0917.8807.039V.E03E.8585

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CRISTIANE KUSMINSKI - SECRETÁRIA GERAL**, CPF: 010.74*. **2-*6 em **06/05/2024 11:00:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11Z4.6600.619X.K84R.2240**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **18C.C23** - Tipo de Documento: **CONTRATO**.

Elaborado por **CRISTIANE KUSMINSKI**, CPF: 010.74*. **2-*6 , em **06/05/2024 - 11:00:19**

Código de Autenticidade deste Documento: 11R5.4X00.4194.125Z.2248

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.camarademontenegro.ro.gov.br/verdocumento>

